



JUSTIÇA ELEITORAL  
091ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL SEI N. 171/2024**  
**NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS**  
**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024**

A Excelentíssima Senhora Dra. **TATIANE LEVANDOWSKI**, MM. Juíza Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.736/24, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 11 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 06 de outubro de 2024. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

**Município: Sede Nova**

**Local de Votação:** 1015 - SALÃO SOCIEDADE DE CAMPINAS

**Seção:** 89

ADRIANO DREY	097537210477	PRESIDENTE DE MESA
CLEOMIR PIRES MARX	110074290477	1º MESÁRIO
DANIEL DOHCHORN DA SILVA	026354901902	2º MESÁRIO
WILLIAM DE LIMA DOCKHORN	103611380400	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1023 - SALÃO SOCIEDADE DE SÃO PEDRO

**Seção:** 90

ALINE INES PREDIGER	106808160485	PRESIDENTE DE MESA
CLEITON FERNANDO FOLLMANN	100947720477	1º MESÁRIO
LAERTON JOSE KONRAD	080057070418	2º MESÁRIO
TIAGO JOSE KUNZLER	108138930434	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1031 - SALÃO COMUNITÁRIO MONTE BELO

**Seção:** 91

SIMONE ANDREA LEDUR DRESCH	056534500477	PRESIDENTE DE MESA
ARIEL LUIS WOLFART	110074630477	1º MESÁRIO
MICHELE INES WOLFARTH	111380410434	2º MESÁRIO
TANAEL IVAN JUNGES	108137140477	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1040 - SALÃO DA SOCIEDADE ESPORTE CLUBE FLUMINENSE

**Seção:** 92

KARINE WERNER	080058640477	PRESIDENTE DE MESA
ANDRESSA WERNER	116676350434	1º MESÁRIO
JANDIR RODRIGO WILLERS	084791910485	2º MESÁRIO
ANGELISE MARIA BRISCH SCHNEIDER	071678340442	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1066 - CLUBE COMUNITÁRIO SANTA TEREZINHA

**Seção:** 97

JOCELINE PAULA SCHONS CORTELETE	103610100434	PRESIDENTE DE MESA
BARBARA MARIA COLLET	111380320442	1º MESÁRIO
JULIANE BAUNGRAT	084791890469	2º MESÁRIO
MARCIELI CRISTINA ROHR	110074280493	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1074 - SALÃO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES**Seção:** 98

FELIPE SEIDEL	116678030485	PRESIDENTE DE MESA
JONAS EDUARDO SPIES SODER	116676440426	1º MESÁRIO
SANDRA MARIA DRESCH	067655200434	2º MESÁRIO
ADRIANA INES MOSSMANN BACKES	067653160426	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1082 - SALAO PAROQUIAL CATÓLICO**Seção:** 75

MARIA LUIZA DA ROSA	111380380434	PRESIDENTE DE MESA
CELSO LOPES DA SILVA	050081950400	1º MESÁRIO
GRACIELA KUNZLER	103610110418	2º MESÁRIO
ANA CLAUDIA CHIODI	056535670485	SECRETÁRIO

**Seção:** 93

NEIMAR PEDRO WEIZENMANN DILL	075415310434	PRESIDENTE DE MESA
ANA PAULA CABRAL RITTER	097148200426	1º MESÁRIO
DAIANA MARLI FRITZEN	076161200400	2º MESÁRIO
FRANCIELI FERNANDA SCHAFFER	096941970493	SECRETÁRIO

**Local de Votação:** 1090 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DIDONÉ**Seção:** 94

DAIANE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	114986530434	PRESIDENTE DE MESA
CARINE DE MATTOS	102446690450	1º MESÁRIO
EDSON ANTONIO SCHAFFER	062397730477	2º MESÁRIO
EMANUELE THELHEIMER	085860900450	SECRETÁRIO

**Seção:** 95

CAROLINE ANDREA ELSENBACH	076865900485	PRESIDENTE DE MESA
ELISABETE TERESINHA HANAUER	002393260434	1º MESÁRIO
DAISI KAISER SODER	072206480493	2º MESÁRIO
ARMINDA FAGUNDES CARVALHO DA ANUNCIACAO	053267860493	SECRETÁRIO

**Seção:** 99

MARCOS PAULO WERLE	063342840477	PRESIDENTE DE MESA
JULIANA MARIA MACHADO DA SILVA	118344540442	1º MESÁRIO
GABRIEL DA SILVA DINIZ	122282660434	2º MESÁRIO
DOUGLAS RONALDO SCHEIFER	100944880442	SECRETÁRIO

**INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 06 de outubro de 2024.

**IMPEDIMENTOS**

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;
- II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

## IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

## PENALIDADES

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Crissiumal em 25 de julho de 2024. Eu, DANIELA KOZENIESKI AYALA DOS SANTOS, Chefe de Cartório da 91ª Zona Eleitoral, subscrevi.

JUÍZA TATIANE LEVANDOWSKI



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Levandowski, Juíza Eleitoral**, em 25/07/2024, às 22:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1908688** e o código CRC **EDDE43AF**.

Rua 20 de Setembro, 245 - Bairro Centro - Crissiumal/RS - CEP 98640-000  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8091